



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº 2.120 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre delimitação do Perímetro Urbano da cidade de Tabapuã.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 084, de 15 de Dezembro de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 072 de 11 de Dezembro de 2008.

Artigo 1º - Fica estabelecido o perímetro urbano da cidade de Tabapuã, em obediência ao prescrito nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal nº. 430/68 de 28 de novembro de 1.968, que dispõe sobre o Plano Diretor Físico do Município; de conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo anexos, que assim se descreve:

“O perímetro urbano da cidade de Tabapuã começa no marco 1A, às margens da Avenida Ângelo Ulián junto ao Córrego do Barro Preto na divisa com Iracema Araujo Ulián, com rumos de 66º37'28" NW até o marco 1B numa distancia de 124,12 mts.; 66º36'33" NW até o marco 1C numa distancia de 117,84 mts.; 69º46'27" NW até o marco 1D numa distancia de 255,02 mts.; 79º33'38" NW até o marco 5 numa distancia de 213,52 mts; daí segue a direita em divisa com Paulo José Rogério, com rumos de 18º04'31" NE até o marco 6 numa distancia de 128,85 mts; 71º16'44" NW até o marco 7 numa distancia de 266,32 mts.; 71º16'44" NW até o marco 8 numa distancia de 213,00 mts; daí segue a direita em divisa com Jesus Albuquerque com rumos de 33º52'00" NW até o marco 9 numa distancia de 161,89 mts; 38º23'00" NW até o marco 10 numa distancia de 116,79 mts.; daí deflete a direita em divisa com Carlos Ângelo Mazucatto com rumos de 58º40'46" NE até o marco 11 numa distancia de 86,47 mts.; 11º25'43" NE até o marco 12 numa distancia de 59,60 mts.; 12º16'13" NE até o marco 13 numa distancia de 79,00 mts.; 12º50'44" NE até o marco 14 numa distancia de 226,05 mts.; daí deflete a direita em divisa com Neuza Torres Garcia com rumos de 42º23'59" SE até o marco 15 numa distancia de 120,79 mts.; 24º07'00" SE até o marco 16 numa distancia de 114,65 mts.; 20º47'00" SE até o marco 17 numa distancia de 70,78 mts.; 45º59'19" SE até o marco 18 numa distancia de 434,90 mts.; daí deflete a esquerda e segue em divisa com Luiz Prado Espinosa com rumos de 49º43'35" SE até o marco 19 numa distancia de 100,92 mts.; 45º43'51" SE até o marco 20 numa distancia de 146,92 mts.; 67º50'48" NE até o marco 21 numa distancia de 44,76 mts.; 71º05'00" NE até o marco 22 numa distancia de 104,26 mts.; 69º27'45" NE até o marco 23 numa distancia de 68,00 mts.; 67º05'00" NE até o marco 24 numa distancia de 28,95 mts.; 77º37'32" NE até o marco 25 às margens da rodovia vicinal Tabapuã-Uchoa numa distancia de 17,73 mts.; daí deflete a esquerda em divisa com a rodovia vicinal Tabapuã-Uchoa até o marco 11E4 numa distancia de 498,15 mts.; daí deflete a direita em divisa com Orlando Martins da Silva com rumo de SW 19º35'34" NE até o marco 11E3 numa distancia de 278,02 mts.; daí





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



deflete a direita em divisa com Valentim Figueiredo do Valle Pereira e outra com rumos de SE 71°10'11" NW até o marco 11E2 numa distancia de 318,42 mts.; 69°24'02" NW até o marco 11E1 numa distancia de 414,62 mts.; 69°08'10" SW até o marco 11E numa distancia de 209,95 mts.; 69°21'10" SW até o marco 11D numa distancia de 86,75 mts.; 17°17'10" NW até o marco 11C numa distancia de 127,00 mts.; 69°21'10" NE até o marco 11B numa distancia de 153,00 mts.; daí deflete a esquerda em divisa com José Álvaro Gonçalves de Souza com rumos de 22°46'40" NE até o marco 11A e distancia de 415,00 mts.; 85°00' NW até o marco 11 numa distancia de 988,80 mts.; daí deflete a direita em divisa com Lourdes do Valle Pereira Gil e outros com rumo de 29°15' NW até o marco 10 cravado às margens da rodovia vicinal Tabapuã-Olímpia numa distancia de 407,62 mts; daí deflete a direita e segue em divisa com Felício Chamé com rumo de 34°50' NE até o marco 9 encravado no trevo da Av. Calil Chamé numa distancia de 700,00 mts.; daí deflete a esquerda e segue divisando com a Fazenda Água Milagrosa com rumo de 25°58' NE até o marco 15 numa distancia de 523,70 mts.; daí segue margeando o Córrego da Limeira até o marco 15A numa distancia de 530,99 mts.; até o marco 15 B numa distancia de 555,32 mts.; daí deflete a esquerda em divisa com o Córrego do Farelo até o marco 15C numa distancia de 960,20 mts.; daí deflete a direita em divisa com Orestes Antonio Nascimento Rebuá e outro com rumos de 64°28'51" NW até o marco 15D numa distancia de 520,46 mts.; 25°31'09" SW até o marco 15E numa distancia de 172,00 mts.; 64°28'51" NW até o marco 15F encravado às margens da rodovia vicinal Tabapuã-Catiguá numa distancia de 496,96 mts.; daí deflete a direita em divisa com a rodovia vicinal Tabapuã-Catiguá com rumo de 29°04'00" NE até o marco 15G numa distancia de 433,21 mts; daí deflete a esquerda em divisa com José Roberto Marcato com rumos de 37°48'00" NW até o marco 15H numa distancia de 21,50 mts.; 37°48'00" NW até o marco 15I numa distancia de 203,20 mts. daí deflete a direita em divisa com Petrônio Ragnolli com rumos de 37°09'00" NW até o marco 15J numa distancia de 623,60 mts.; 53°54'00" NE até o marco 15K numa distancia de 354,60 mts.; 38°07'00" NW até o marco 15L numa distancia de 557,90 mts.; 53°27'00" SW até o marco 15M numa distancia de 356,80 mts.; daí deflete a direita em divisa com Luiz Alberto Lopes Flores com rumo de 37°53'00" NW até o marco 15N encravado na margem da estrada municipal Tabapuã-Japurá numa distancia de 324,80 mts.; daí deflete a direita em divisa com a estrada municipal Tabapuã-Japurá com rumos de 53°57'00" NE até o marco 15O numa distancia de 118,30 mts.; 84°09'08" NE até o marco 3B numa distancia de 931,80 mts.; 84°41' SW até o marco 3A numa distancia de 177,23 mts.; daí deflete a esquerda cruzando a estrada municipal Tabapuã-Japurá com rumo de 51°15' SE até o marco 3 encravado na margem da estrada municipal Tabapuã-Japurá e Nelson Donadi e outros, numa distancia de 12,95 mts.; daí deflete a direita e segue em divisa com Nelson Donadi e outros com rumos de 85°23' SW até o marco 2 numa distancia de 203,60 mts.; 33°39' SW até o marco 1 numa distancia de 453,80 mts.; 35°30' SW até o marco 0D numa distancia de 47,29 mts.; 84°21'38" SE até o marco 0C numa distancia de 253,69 mts.; 76°44'52" NW até o marco 02 numa distancia de 101,67 mts.; daí deflete à direita em divisa com José Roberto Oliveira com rumo de 14°37'03" NE até o marco 01 numa distancia de 233,66 mts.; daí deflete a direita e segue em divisa com Iracema Araújo Ulian com rumos de 75°22'19" NW até o marco 0B numa distancia de 101,67 mts.; 82°59'05" NW até o marco 0A encravado às margens da





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



Av. Ângelo Ulian numa distancia de 375,81 mts.; daí deflete a esquerda em divisa com a Av. Ângelo Ulian numa distancia de 26,05 mts. até o marco 1A inicial desta descrição."

Artigo 2º - O perímetro urbano da cidade de Tabapuã, passa a ter uma área superficial de 5.953.062,34 m² (cinco milhões novecentos e cinquenta e três mil e sessenta e dois virgula trinta e quatro) metros quadrados ou seja, aproximadamente 246,00 (duzentos e quarenta e seis) alqueires de terras.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.192 de 07 de fevereiro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2008.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.


PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE
Diretor Administrativo Designado

